



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0037.9/2015

Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 446, de 2009, que Institui a Fundação Escola de Governo (ENA), para o fim de modificar a composição do Conselho Estratégico.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XI ao art. 9º da Lei Complementar nº 446, de 24 de junho de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

XI – o Diretor-Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí da UDESC;

.....

§ 2º Poderão ser convidados para integrar o Conselho Estratégico do ENA o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Presidente da Federação Catarinense de Municípios, o Presidente do Centro Acadêmico de Administração Pública do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí (CESFI/UDESC), o Presidente do Centro Acadêmico de Administração Pública da Escola Superior de Administração e Gerência (ESAG/UDESC) e o Presidente da Federação Nacional dos Estudantes dos Cursos do Campo de Públicas (FENEAP)" (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Deputado LEONEL PAVAN  
2º Vice Presidente

Lido no Expediente

105ª Sessão de 17/11/15

Às Comissões de: \_\_\_\_\_

(5) Justiça

(11) Finanças

(10) Educação

Secretário



## JUSTIFICATIVA

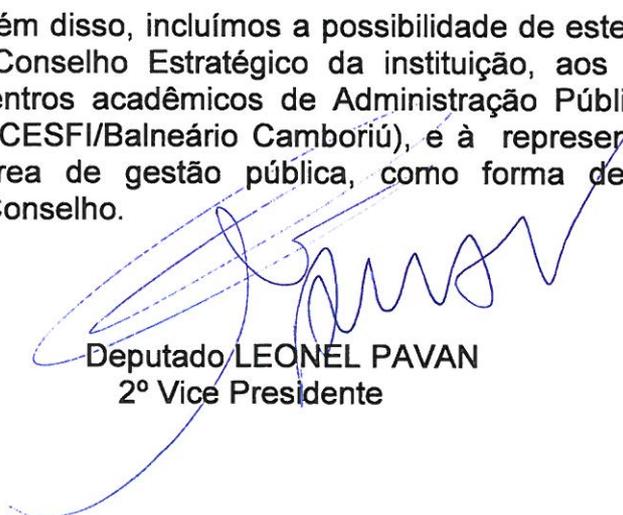
O presente projeto de lei se justifica pela iminente necessidade de se alterar a composição do Conselho Estratégico da Fundação Escola de Governo (ENA), criada durante o Governo de Luiz Henrique da Silveira – 2007/2010.

A Lei que institui a Fundação precisa ser alterada para atender a necessidade de se incluir a representação do segundo curso de Administração Pública da UDESC, instituição âncora da Fundação, instrumento de formação e qualificação dos servidores públicos estaduais, visando a profissionalização da gestão pública catarinense.

Até 2013, somente a ESAG ofertava, na UDESC, o curso de Administração Pública, com turmas em Florianópolis e em Balneário Camboriú; entretanto, a partir de Agosto de 2014 o Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí (CESFI), criado durante o Governo de Luiz Henrique da Silveira (2010) - também passou a ofertar este curso, com departamento e recursos próprios.

Os dois campi são mantidos pelo Estado e podem contribuir muito para o aperfeiçoamento dos projetos da ENA, voltados para formação de gestores públicos por meio de cursos e programas de capacitação e formação e de educação continuada, proporcionando-lhes a aquisição de conhecimentos e instrumentos de gestão, que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, bem como para o desenvolvimento de uma visão ampla e integrada da administração pública, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade do Estado perante a sociedade.

Além disso, incluímos a possibilidade de estender o convite, para composição do Conselho Estratégico da instituição, aos representantes estudantis dos dois centros acadêmicos de Administração Pública da UDESC (ESAG/Florianópolis e CESFI/Balneário Camboriú), e à representação nacional dos estudantes da área de gestão pública, como forma de enriquecer a representatividade do Conselho.

  
Deputado LEONEL PAVAN  
2º Vice Presidente



## OFÍCIO 024/2015



Ao Excelentíssimo Senhor  
**DEPUTADO LEONEL ARCÂNGELO PAVAN**  
*DD. Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina*  
**NESTA.**

*Senhor Deputado,*

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, **solicitar a apresentação de projeto de Lei que altere a Lei Complementar Nº 446/09.** A alteração se dá no sentido de incluir a Direção Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí (CESFI) da UDESC, no Conselho Estratégico da Fundação Escola de Governo (ENA).

O CESFI/UDESC possui hoje o curso de Administração Pública, sendo que à época da criação da ENA (2009) o referido curso só era ofertado na UDESC pela ESAG (Florianópolis). Tendo em vista que a ENA tem como instituição âncora a UDESC, torna-se mais do que necessário atender o princípio da isonomia, promovendo a equidade nas representações dos dois Diretores Gerais que gerem cursos de administração pública mantidos pelo Governo do Estado.

O pleito, caso atendido não gerará competição, mas sim promoverá ainda mais a já profícua relação de parceria entre a ESAG e o CESFI na promoção de boas práticas de governo e na profissionalização da gestão pública catarinense.

*Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de profundo apreço e consideração.*

**Balneário Camboriú (SC), em 18 de setembro de 2015.**

Acadêmico **ANDRÉ VECHI**  
Presidente do CAAP



OFÍCIO 026/2015.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
LEONEL ARCANGELO PAVAN  
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**



**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO EM LEI**

Prezado Deputado,

Como representantes dos acadêmicos da Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, gostaríamos de solicitar ao senhor que altere a Lei Complementar 446/2009 que instituiu a Fundação Escola de Governo (ENA) de modo que inclua no conselho estratégico as representações estudantis de Administração Pública da UDESC e também da (Federação Nacional dos Estudantes do Campo de Públicas) FENEAP.

Gostaríamos de salientar que tal ação é essencial para a identificação dos alunos com a Fundação Escola de Governo (ENA) e também para a valorização da entidade.

Ademais, agradecemos o apoio irrestrito que nos está sendo disponibilizado, e esperamos, cada vez mais manter nossa parceria.

**ADEMIR RIBAS MACHADO**  
Presidente do Diretório Acadêmico da ESAG - DAAG

Florianópolis, 11 de novembro de 2015